

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		500.000.000,00
	Subtotal		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.021.8.031	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
	OUTRAS DESP. CORRENTES		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
Totais			
09.57	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE MED.DA USP		500.000.000,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		500.000.000,00
	Subtotal		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.021.2.961	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
Totais			
			500.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.57	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.DE MED.DA USP		500.000.000,00
	TOTAL		500.000.000,00
	3ª QUOTA		500.000.000,00

**DECRETO Nº 37.526, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse à Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 3.647.147.000,00 (Três bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Cláudio Cintrão Forghieri*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

*Ernesto Lozardo*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		3.647.147.000,00
	Subtotal		3.647.147.000,00
	Total		3.647.147.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.82.495.8.222	COMPL. APOSENTADORIAS PENSÕES LEI 4819/58		3.647.147.000,00
	Total		3.647.147.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
	OUTRAS DESP. CORRENTES		3.647.147.000,00
	Total		3.647.147.000,00
Totais			
			3.647.147.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA		3.647.147.000,00
	TOTAL		3.647.147.000,00
	3ª QUOTA		3.647.147.000,00

**DECRETO Nº 37.527, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 199.126.148,00 (Cento e noventa e nove milhões, cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — CR\$ 14.208.050,00 (Quatorze milhões, duzentos e oito mil e cinquenta cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — CR\$ 184.918.098,00 (Cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e dezoito mil e noventa e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Cláudio Cintrão Forghieri*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

*Ernesto Lozardo*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.126.148,00
	Subtotal		199.126.148,00
	Total		199.126.148,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.07.021.2.905	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO		199.126.148,00
	Total		199.126.148,00
GRUPOS DE DESPESA			
	INVESTIMENTOS		199.126.148,00
	Total		199.126.148,00
Totais			
			199.126.148,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	CASA MILITAR		199.126.148,00
	TOTAL		199.126.148,00
	3ª QUOTA		199.126.148,00

**DECRETO Nº 37.528, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993**

*Reclassifica unidades policiais civis que específica e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Conchas e a Delegacia de Polícia do Município de Porangaba ficam reclassificadas, respectivamente, como unidades policiais de 2ª e 3ª Classes.

Artigo 2º — A alínea "c", do inciso IX, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Conchas, Laranjal Paulista e São Manuel e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Botucatu;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Itatinga e Porangaba, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de São Manuel, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Manuel;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Pardinho, Pereiras e Torre de Pedra;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 6º do Decreto nº 36.799, de 24 de maio de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Michel Miguel Elias Temer Lulia*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1993.

**DECRETO Nº 37.529, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993**

*Cria e extingue unidades policiais que específica e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais do Município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo ficam subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra, da Delegacia Regional de Polícia de Franca, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificadas como de 2ª Classe.

Artigo 2º — Fica extinta a Delegacia de Polícia do Município de São Joaquim da Barra.

Artigo 3º — O inciso III, do artigo 12-B, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, acrescido pelo artigo 1º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São José da Bela Vista, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de São Joaquim da Barra e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher."

Artigo 4º — A alínea "c", do inciso XII, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 4º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990, e alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 36.569, de 17 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Orlandia e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de São Joaquim da Barra;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Sales Oliveira e São José da Bela Vista."

Artigo 5º — As sedes e os limites territoriais das unidades de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 36.569, de 17 de março de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Michel Miguel Elias Temer Lulia*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1993.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
- PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 90,00 — EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 180,00
- FILIAIS — CAPITAL
  - REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
  - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR
  - ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
  - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
  - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentecoste, 954
  - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
  - MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
  - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
  - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
  - SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébios, 368 - Salas 511 e 513
  - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
  - SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ludslav Neszlinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleser Lino Mirabelli Grilli